



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1416

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1416

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

**DECRETO Nº. 109, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2.023.**

**ALTERA O INC. I DO § 3º. DO ARTIGO
9º. DO DECRETO Nº. 105, DE 24 DE
NOVEMBRO DE 2.023.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas complementares para a atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2.024, na rede pública municipal de ensino de Pontal, em observância ao parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar nº. 001/2.003 e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do § 3º. do artigo 9º. do Decreto nº. 105, de 24 de novembro de 2.023, passa vigorar com a seguinte redação:

I – A mudança de unidade escolar somente será autorizada se a classe/aulas do substituído estiver em período diverso do atribuído inicialmente, ou se a classe/aulas atribuída nas Fases II e III ao substituto estiver nos Distritos de Cândia ou Vila Valter Becker com possibilidade de atuação no município de Pontal, neste caso, independentemente do período original; desde que no momento da escolha do docente não haja salas/aulas disponíveis nas escolas dentro do município e o docente só tenha como opção de escolha o Distrito de Cândia ou Barbacena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1416

Página 3 de 7

Outros Atos

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Rua 13 de Maio, 458, Centro – CEP 14180-000 – Pontal/SP - CNPJ 36.986.261/0001-70
Fone: (16) 3953-4032 / E-mail: cmi@pontal.sp.gov.br

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DE 02 (DOIS) QUARTOS PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAÚDE DE IDOSOS INTERNADOS, INDEPENDENTE DE DIAGNÓSTICO, AFIM DE VIABILIZAR ATENDIMENTO HUMANIZADO E GARANTIR NA SANTA CASA DE PONTAL UMA INTERNAÇÃO DE QUALIDADE PROMOVENDO VÍNCULOS FAMILIARES, CONFORME ESTATUTO DO IDOSO, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMI:

A presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sra. Maysa Kelly Carvalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção da Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção do CMI, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração co para adequação de 02 (dois) quartos para melhoria no atendimento em saúde de idosos internados, independente de diagnóstico, afim de viabilizar atendimento humanizado e garantir na santa casa de pontal uma internação de qualidade promovendo vínculos familiares, conforme abaixo:

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com a respectiva resolução nº 004/2023 - CMI, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

	OSC	Pontuação
01	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL	33

Artigo 3º - Fica convocada a OSC classificada, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL para apresentação do Plano de Trabalho e entrega dos documentos que comprovem os requisitos da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedações) legais de sua celebração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado definitivo, entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua 13 de Maio, 458 – Centro – Pontal.

Pontal, 28 de Novembro de 2023


Maysa Kelly Carvalho
Presidente - CMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1416

Página 4 de 7

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Rua 13 de Maio, 458, Centro – CEP 14180-000 – Pontal/SP - CNPJ 36.986.261/0001-70
Fone: (16) 3953-4032 / E-mail: cmi@pontal.sp.gov.br

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESTABELICIMENTO DE SAÚDE CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMI:

A presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sra. Maysa Kelly Carvalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção da Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção do CMI, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para COMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ESTABELICIMENTO DE SAÚDE conforme abaixo:

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com a respectiva resolução nº 004/2023 - CMI, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

	OSC	Pontuação
01	LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT	30

Artigo 3º - Fica convocada a OSC classificada, LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT para apresentação do Plano de Trabalho e entrega dos documentos que comprovem os requisitos da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedações) legais de sua celebração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado definitivo, entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua 13 de Maio, 458 – Centro – Pontal.

Pontal, 28 de Novembro de 2023


Maysa Kelly Carvalho
Presidente - CMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1416

Página 5 de 7

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Rua 13 de Maio, 458, Centro – CEP 14180-000 – Pontal/SP - CNPJ 36.986.261/0001-70

Fone: (16) 3953-4032 / E-mail: cmi@pontal.sp.gov.br

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA PESSOA IDOS – SCFV EXECUTADO ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2022 SEDES. CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMI:

A presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sra. Maysa Kelly Carvalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

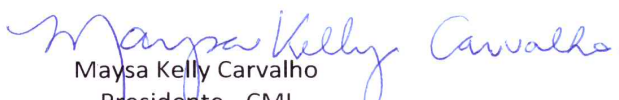
Artigo 1º - Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção da Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção do CMI, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para COMPLEMENTAÇÃO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA PESSOA IDOS – SCFV EXECUTADO ATRAVÉS DO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2022 SEDES, conforme abaixo:

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com a respectiva resolução nº 004/2023 - CMI, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

	OSC	Pontuação
01	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL	35

Artigo 3º - Fica convocada a OSC classificada, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL para apresentação do Plano de Trabalho e entrega dos documentos que comprovem os requisitos da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedações) legais de sua celebração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado definitivo, entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua 13 de Maio, 458 – Centro – Pontal.

Pontal, 28 de Novembro de 2023


Maysa Kelly Carvalho
Presidente - CMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1416

Página 6 de 7

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Rua 13 de Maio, 458, Centro – CEP 14180-000 – Pontal/SP - CNPJ 36.986.261/0001-70

Fone: (16) 3953-4032 / E-mail: cmi@pontal.sp.gov.br

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA EXECUTAR A OFERTA DE ATENDIMENTO SOB A LINHA DE TRABALHO DA INTERVENÇÃO ASSISTIDA POR ANIMAIS (IAA) ÀS PESSOAS IDOSAS (ACIMA DE 60 ANOS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMI:

A presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sra. Maysa Kelly Carvalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

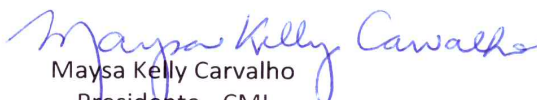
Artigo 1º - Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção da Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção do CMI, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração para Executar a oferta de atendimento sob a linha de trabalho da intervenção assistida por animais (IAA) às pessoas idosas (acima de 60 anos), residentes no município de Pontal, conforme abaixo:

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com a respectiva resolução nº 004/2023 - CMI, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

	OSC	Pontuação
01	ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL	38

Artigo 3º - Fica convocada a OSC classificada, ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA VASSOURAL para apresentação do Plano de Trabalho e entrega dos documentos que comprovem os requisitos da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedações) legais de sua celebração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado definitivo, entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua 13 de Maio, 458 – Centro – Pontal.

Pontal, 28 de Novembro de 2023


Maysa Kelly Carvalho
Presidente - CMI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quarta-feira, 29 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1416

Página 7 de 7

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Rua 13 de Maio, 458, Centro – CEP 14180-000 – Pontal/SP - CNPJ 36.986.261/0001-70
Fone: (16) 3953-4032 / E-mail: cmi@pontal.sp.gov.br

RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE PLANTAS E MUDAS CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMI:

A presidente do Conselho Municipal do Idoso, Sra. Maysa Kelly Carvalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o Resultado Definitivo de Classificação e Seleção da Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil, definido pela Comissão de Seleção do CMI, visando à celebração de parceria em regime de mútua colaboração colaboração para IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE PLANTAS E MUDAS conforme abaixo:

Artigo 2º - Fica classificada a Proposta Técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil que se encontra em consonância com a respectiva resolução nº 004/2023 - CMI, seguindo a classificação estabelecida, conforme abaixo:

	OSC	Pontuação
01	LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT	30

Artigo 3º - Fica convocada a OSC classificada, LAR VICENTINO DONA ALBERTINA SCHMIDT para apresentação do Plano de Trabalho e entrega dos documentos que comprovem os requisitos da parceria e de que não incorre os impedimentos (vedações) legais de sua celebração, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado definitivo, entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço Rua 13 de Maio, 458 – Centro – Pontal.

Pontal, 28 de Novembro de 2023


Maysa Kelly Carvalho
Presidente - CMI